



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2019

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG PARA ATENDER AO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão anual dos valores dos vencimentos dos cargos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Piracema/MG, para atender ao que determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, X e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012.

§ 1º - O símbolo de número 01 previsto no Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012 tem valor fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º - O símbolo de número 02, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 1,4232% (um inteiro quatro mil trezentos e trinta e dois milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 3º - O símbolo de número 03, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 1,8359% (um inteiro oito mil trezentos e cinquenta e nove milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 4º - O símbolo de número 04, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 2,2486% (dois inteiros dois mil quatrocentos e oitenta e seis milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 5º - O símbolo de número 05, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 2,6558% (dois inteiros seis mil quinhentos e cinquenta e oito milésimos por cento), para compensar

Publicado em: 14/05/19

Página 1 de 5

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 6º - O símbolo de número 06, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 3.0598% (três inteiros quinhentos e noventa e oito centésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 7º - O símbolo de número 07, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 3.4565% (três inteiros quatro mil quinhentos e sessenta e cinco milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 8º - O símbolo de número 08, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 3.8491% (três inteiros oito mil quatrocentos e noventa e um milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 9º - O símbolo de número 09, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 4.2387% (quatro inteiros dois mil trezentos e oitenta e sete milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 10 - O símbolo de número 10, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, será reajustado no percentual de 4.6223% (quatro inteiros seis mil duzentos e vinte e três milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo I desta Lei.

§ 11 - Os símbolos de números 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da Lei Complementar nº 14 de 2012, Anexo I-A, serão reajustados no percentual de 4,6674% (quatro inteiros seis mil seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento), conforme Anexo I desta Lei.

§ 12 - O Anexo I-A da Lei Complementar nº 14 de 2012 passa conter os valores determinados no Anexo II desta Lei.

§ 13 - A tabela de progressão salarial prevista na Lei Complementar nº 14 de 2012 passa conter os valores previstos no Anexo III desta Lei.

Art. 3º - Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Orientador Social previstos na Lei nº 1.192 de 2015, no percentual de 4,6674% (quatro inteiros seis mil seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento) conforme demonstrado no Anexo IV desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 4º Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Dentista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, previstos no Anexo I da Lei nº 1.048 de 2009, em 4,6674% (quatro inteiros seis mil seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento), conforme demonstrado no Anexo V desta Lei.

Art. 5º - Fica reajustado o valor de vencimento do cargo de Médico, previsto no Anexo I da Lei nº 1.048 de 2009, para R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme demonstrado no Anexo V desta Lei.

Art. 6º - Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta e Psicólogo previstos no Anexo II da Lei nº 1.048 de 2009, em 4,6674% (quatro inteiros seis mil seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento), conforme demonstrado no Anexo V-A desta Lei.

§1º - O Anexo I da Lei nº 1.048 de 2009 passa conter os valores previstos no Anexo V desta Lei.

§2º - O Anexo II da Lei nº 1.048 de 2009 passa conter os valores previstos no Anexo V-A desta Lei.

Art. 7º - Ficam reajustados os valores de vencimento previstos no Anexo IV – A da Lei Complementar nº 058 de 2018.

§ 1º - O símbolo de número 01 previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 058 de 2018 tem valor fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 2º - O símbolo de número 02, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 1,4232% (um inteiro quatro mil trezentos e trinta e dois milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 3º - O símbolo de número 03, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 1,8359% (um inteiro oito mil trezentos e cinquenta e nove milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 4º - O símbolo de número 04, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 2,2486% (dois inteiros dois mil quatrocentos e oitenta e seis milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§ 5º - O símbolo de número 05, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 2,6558% (dois inteiros seis mil quinhentos e cinquenta e oito milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 6º - O símbolo de número 06, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 3.0598% (três inteiros quinhentos e noventa e oito milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 7º - O símbolo de número 07, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 3.4565% (três inteiros quatro mil quinhentos e sessenta e cinco milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 8º - O símbolo de número 08, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 3.8491% (três inteiros oito mil quatrocentos e noventa e um milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 9º - O símbolo de número 09, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 4.2387% (quatro inteiros dois mil trezentos e oitenta e sete milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 10 - O símbolo de número 10, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, será reajustado no percentual de 4.6223% (quatro inteiros seis mil duzentos e vinte e três milésimos por cento), para compensar o reajuste já concedido para atender ao que determina o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, conforme Anexo VI desta Lei.

§ 11 - Os símbolos de números 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, da Lei Complementar nº 058 de 2018, Anexo IV, serão reajustados no percentual de 4,6674% (quatro inteiros seis mil seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento), conforme Anexo VI desta Lei.

§ 12 - O Anexo IV da Lei Complementar nº 058 de 2018, passa conter os valores determinados no Anexo VI-A desta Lei.

Art. - 8º Ficam reajustados os valores de vencimento dos cargos de Professor P-I, Professor P-II, Professor de Educação Física e Pedagogo, previstos no Anexo I da Lei nº 937 de 2004 em 4,6674% (quatro inteiros seis mil seiscentos e setenta e quatro milésimos por cento), conforme demonstrado no Anexo VII desta Lei.

§ 1º - O Anexo I da Lei nº 937 de 2004 passa conter os valores previstos no Anexo VII desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§ 2º - O Anexo II da Lei nº 937 de 2004 passa conter os valores previstos no Anexo VII-A desta Lei.

§ 3º - O Anexo II-A da Lei nº 937 de 2004 passa conter os valores previstos no Anexo VII-B desta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Piracema, 17 de maio de 2.019

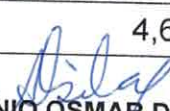

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

SÍMBOLO	VENCIMENTO JANEIRO/2019	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VENCIMENTO MAIO/2019
Símbolo 01	R\$ 998,00	Artigo 7º, IV da CF/1988	R\$ 998,00
Símbolo 02	R\$ 998,00	4,6674% - 3,2442% = 1,4232%	R\$ 1.012,20
Símbolo 03	R\$ 998,00	4,6674% - 2,8315% = 1,8359%	R\$ 1.016,32
Símbolo 04	R\$ 998,00	4,6674% - 2,4188% = 2,2486%	R\$ 1.020,44
Símbolo 05	R\$ 998,00	4,6674% - 2,0116% = 2,6558%	R\$ 1.024,50
Símbolo 06	R\$ 998,00	4,6674% - 1,6076% = 3,0598%	R\$ 1.028,54
Símbolo 07	R\$ 998,00	4,6674% - 1,2109% = 3,4565%	R\$ 1.032,50
Símbolo 08	R\$ 998,00	4,6674% - 0,8183% = 3,8491%	R\$ 1.036,41
Símbolo 09	R\$ 998,00	4,6674% - 0,4287% = 4,2387%	R\$ 1.040,30
Símbolo 10	R\$ 998,00	4,6674% - 0,0451% = 4,6223%	R\$ 1.044,13
Símbolo 11	R\$ 1.001,34	4,6674 %	R\$ 1.048,08
Símbolo 12	R\$ 1.005,13	4,6674 %	R\$ 1.052,04
Símbolo 13	R\$ 1.008,90	4,6674 %	R\$ 1.055,99
Símbolo 14	R\$ 1.012,67	4,6674 %	R\$ 1.059,94
Símbolo 15	R\$ 1.016,40	4,6674 %	R\$ 1.063,84
Símbolo 16	R\$ 1.071,63	4,6674 %	R\$ 1.121,65
Símbolo 17	R\$ 1.113,36	4,6674 %	R\$ 1.165,32
Símbolo 18	R\$ 1.165,76	4,6674 %	R\$ 1.220,17
Símbolo 19	R\$ 1.218,12	4,6674 %	R\$ 1.274,97
Símbolo 20	R\$ 1.271,04	4,6674 %	R\$ 1.330,36
Símbolo 21	R\$ 1.323,64	4,6674 %	R\$ 1.385,42
Símbolo 22	R\$ 1.376,44	4,6674 %	R\$ 1.440,68
Símbolo 23	R\$ 1.428,46	4,6674 %	R\$ 1.495,13
Símbolo 24	R\$ 1.481,58	4,6674 %	R\$ 1.550,73
Símbolo 25	R\$ 1.534,20	4,6674 %	R\$ 1.605,80
Símbolo 26	R\$ 2.849,57	4,6674 %	R\$ 2.982,57
Símbolo 27	R\$ 4.692,61	4,6674 %	R\$ 4.911,63
Símbolo 28	R\$ 4.934,07	4,6674 %	R\$ 5.164,36
Símbolo 29	R\$ 2.012,98	4,6674 %	R\$ 2.106,93
Símbolo 30	R\$ 1.718,42	4,6674 %	R\$ 1.798,62


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



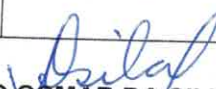
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Referente ao Anexo I-A à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Símbolo 01	R\$ 998,00
Símbolo 02	R\$ 1.012,20
Símbolo 03	R\$ 1.016,32
Símbolo 04	R\$ 1.020,44
Símbolo 05	R\$ 1.024,50
Símbolo 06	R\$ 1.028,54
Símbolo 07	R\$ 1.032,50
Símbolo 08	R\$ 1.036,41
Símbolo 09	R\$ 1.040,30
Símbolo 10	R\$ 1.044,13
Símbolo 11	R\$ 1.048,08
Símbolo 12	R\$ 1.052,04
Símbolo 13	R\$ 1.055,99
Símbolo 14	R\$ 1.059,94
Símbolo 15	R\$ 1.063,84
Símbolo 16	R\$ 1.121,65
Símbolo 17	R\$ 1.165,32
Símbolo 18	R\$ 1.220,17
Símbolo 19	R\$ 1.274,97
Símbolo 20	R\$ 1.330,36
Símbolo 21	R\$ 1.385,42
Símbolo 22	R\$ 1.440,68
Símbolo 23	R\$ 1.495,13
Símbolo 24	R\$ 1.550,73
Símbolo 25	R\$ 1.605,80
Símbolo 26	R\$ 2.982,57
Símbolo 27	R\$ 4.911,63
Símbolo 28	R\$ 5.164,36
Símbolo 29	R\$ 2.106,93
Símbolo 30	R\$ 1.798,62


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

PERÍODO (ANOS)

(Referente ao Anexo II à Lei Complementar nº 014/2012 de 15/02/2012)

NÍVEL	REFERÊNCIA																
	1/A	2/B	3/C	4/D	5/E	6/F	7/G	8/H	9/I	10/J	11/L	12/M	13/N	14/O	15/P	16/Q	17/R
SÍMBOLO																	
1	R\$998,00	1017,96	1038,32	1059,09	1080,27	1101,87	1123,91	1146,39	1169,32	1192,70	1216,56	1240,89	1265,71	1291,02	1316,84	1343,18	1370,04
2	R\$1.012,20	1032,44	1053,09	1074,15	1095,64	1117,55	1139,90	1162,70	1185,95	1209,67	1233,87	1258,54	1283,71	1309,39	1335,58	1362,29	1389,53
3	R\$1.016,32	1036,65	1057,38	1078,53	1100,10	1122,10	1144,54	1167,43	1190,78	1214,60	1238,89	1263,67	1288,94	1314,72	1341,01	1367,83	1395,19
4	R\$1.020,44	1040,85	1061,67	1082,90	1104,56	1126,65	1149,18	1172,16	1195,61	1219,52	1243,91	1268,79	1294,16	1320,05	1346,45	1373,38	1400,85
5	R\$1.024,50	1044,99	1065,89	1087,21	1108,95	1131,13	1153,75	1176,83	1200,37	1224,37	1248,86	1273,84	1299,31	1325,30	1351,81	1378,84	1406,42
6	R\$1.028,54	1049,11	1070,09	1091,49	1113,32	1135,59	1158,30	1181,47	1205,10	1229,20	1253,78	1278,86	1304,44	1330,53	1357,14	1384,28	1411,97
7	R\$1.032,50	1053,15	1074,21	1095,70	1117,61	1139,96	1162,76	1186,02	1209,74	1233,93	1258,61	1283,78	1309,46	1335,65	1362,36	1389,61	1417,40
8	R\$1.036,41	1057,14	1078,28	1099,85	1121,84	1144,28	1167,17	1190,51	1214,32	1238,61	1263,38	1288,65	1314,42	1340,71	1367,52	1394,87	1422,77
9	R\$1.040,30	1061,11	1082,33	1103,97	1126,05	1148,58	1171,55	1194,98	1218,88	1243,25	1268,12	1293,48	1319,35	1345,74	1372,65	1400,11	1428,11
10	R\$1.044,13	1065,01	1086,31	1108,04	1130,20	1152,80	1175,86	1199,38	1223,36	1247,83	1272,79	1298,24	1324,21	1350,69	1377,71	1405,26	1433,37
11	R\$1.048,08	1069,04	1090,42	1112,23	1134,48	1157,17	1180,31	1203,91	1227,99	1252,55	1277,60	1303,16	1329,22	1355,80	1382,92	1388,14	1415,91
12	R\$1.052,04	1073,08	1094,54	1116,43	1138,76	1161,54	1184,77	1208,46	1232,63	1257,29	1282,43	1308,08	1334,24	1360,93	1388,14	1415,91	1444,23
13	R\$1.055,99	1077,11	1098,65	1120,63	1143,04	1165,90	1189,22	1213,00	1237,26	1262,01	1287,25	1312,99	1339,25	1366,04	1393,36	1421,22	1449,65
14	R\$1.059,94	1081,14	1102,76	1124,82	1147,31	1170,26	1193,66	1217,54	1241,89	1266,73	1292,06	1317,90	1344,26	1371,15	1398,57	1426,54	1455,07
15	R\$1.063,84	1085,12	1106,82	1128,96	1151,53	1174,57	1198,06	1222,02	1246,46	1271,39	1296,82	1322,75	1349,21	1376,19	1403,71	1431,79	1460,42
16	R\$1.121,65	1144,08	1166,96	1190,30	1214,11	1238,39	1263,16	1288,42	1314,19	1340,48	1367,29	1394,63	1422,52	1450,97	1479,99	1509,59	1539,79
17	R\$1.165,32	1188,63	1212,40	1236,65	1261,38	1286,61	1312,34	1338,59	1365,36	1392,67	1420,52	1448,93	1477,91	1507,47	1537,61	1568,37	1599,73
18	R\$1.220,17	1244,57	1269,46	1294,85	1320,75	1347,17	1374,11	1401,59	1429,62	1458,22	1487,38	1517,13	1547,47	1578,42	1609,99	1642,19	1675,03
19	R\$1.274,97	1300,47	1326,48	1353,01	1380,07	1407,67	1435,82	1464,54	1493,83	1523,71	1554,18	1585,26	1616,97	1649,31	1682,30	1715,94	1750,26
20	R\$1.330,36	1356,97	1384,11	1411,79	1440,02	1468,82	1498,20	1528,17	1558,73	1589,90	1621,70	1654,14	1687,22	1720,96	1755,38	1790,49	1826,30
21	R\$1.385,42	1413,13	1441,39	1470,22	1499,62	1529,62	1560,21	1591,41	1623,24	1655,71	1688,82	1722,60	1757,05	1792,19	1828,03	1864,59	1901,88
22	R\$1.440,68	1469,49	1498,88	1528,86	1559,44	1590,63	1622,44	1654,89	1687,99	1721,75	1756,18	1791,30	1827,13	1863,67	1900,95	1938,97	1977,74
23	R\$1.495,13	1525,03	1555,53	1586,64	1618,38	1650,74	1683,76	1717,43	1751,78	1786,82	1822,56	1859,01	1896,19	1934,11	1972,79	2012,25	2052,49
24	R\$1.550,73	1581,74	1613,38	1645,65	1678,56	1712,13	1746,37	1781,30	1816,93	1853,27	1890,33	1928,14	1966,70	2006,03	2046,16	2087,08	2128,82
25	R\$1.605,80	1637,92	1670,67	1704,09	1738,17	1772,93	1808,39	1844,56	1881,45	1919,08	1957,46	1996,61	2036,54	2077,27	2118,82	2161,20	2204,42
26	R\$2.982,57	3042,22	3103,07	3165,13	3228,43	3293,00	3358,86	3426,04	3494,56	3564,45	3635,74	3708,45	3782,62	3858,27	3935,44	4014,15	4094,43
27	R\$4.911,63	5009,86	5110,06	5212,26	5316,51	5422,84	5531,29	5641,92	5754,76	5869,85	5987,25	6106,99	6229,13	6353,72	6480,79	6610,41	6742,62
28	R\$5.164,36	5267,65	5373,00	5480,46	5590,07	5701,87	5815,91	5932,23	6050,87	6171,89	6295,33	6421,23	6549,66	6680,65	6814,26	6950,55	7089,56
29	R\$2.106,93	2149,07	2192,05	2235,89	2280,61	2326,22	2372,75	2420,20	2468,60	2517,98	2568,34	2619,70	2672,10	2725,54	2780,05	2835,65	2892,36
30	R\$1.798,62	1834,59	1871,28	1908,71	1946,88	1985,82	2025,54	2066,05	2107,37	2149,52	2192,51	2236,36	2281,09	2326,71	2373,24	2420,71	2469,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

(Referente a Lei Municipal nº 1.192/2015 de 18/03/2015)

CENTRO DE REFERENCIA À ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	02	30	R\$ 1.925,93	SUPERIOR/HABILITADO
PSICÓLOGO	01	40	R\$ 2.431,20	SUPERIOR/HABILITADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40	R\$ 998,00 (Ref. 1 SM)	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	02	40	R\$ 1.364,45	ENSINO MÉDIO COMPLETO


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

Descrição	Vagas	Requisitos	Atribuições	Jornada	Remuneração
Agente de Combate a Endemias	04	Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.	40 horas Semanais	R\$ 1250,00
Agente Comunitário de Saúde	16	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e Haver concluído o ensino fundamental.	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade. Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	40 horas Semanais	R\$ 1250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE (Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

Atendente de Consultório Dentário	03	Formação técnica em Atendente de Consultório Dentário com registro no CRO.	Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidencição de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso do fio dental. Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos). Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal.	40 horas Semanais	R\$ 998,00
Dentista	03	Formação superior em odontologia. Registro no CRO.	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS). Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas	40 horas Semanais	R\$ 2714,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

			complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local. Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD		
Enfermeiro	03	Formação superior em enfermagem. Registro no COREN.	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames	40 horas Semanais	R\$ 2.714,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

			complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.		
Médico	03	Formação superior em medicina. Registro no CRM.	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do	40 horas Semanais	R\$ 12.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

			ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na unidade e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar pronto atendimento médico nas urgências e emergências. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Indicar internação hospitalar. Solicitar exames complementares. Verificar e atestar óbitos.		
Técnico (Auxiliar) em Enfermagem	03	Formação técnica em técnico ou auxiliar de enfermagem.	Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais.	40 horas Semanais	R\$ 1.059,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V

LEI DE CONTRATAÇÃO PSF, PACS E ACE

(Referente ao Anexo I à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

		Registro no COREN.		
			Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames, tratamentos. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências, garantindo o controle de infecção. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento.	


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO V-A

LEI DE CONTRATAÇÃO DO NASF

(Referente ao Anexo II à Lei Municipal nº 1.048/2009 de 20/03/2009)

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NASF	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)	GRAU DE ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	30	R\$ 1.925,93	SUPERIOR/HABILITADO
EDUCADOR FÍSICO	01	20	R\$ 1.221,80	SUPERIOR/HABILITADO
FISIOTERAPEUTA	01	30	R\$ 2.408,72	SUPERIOR/HABILITADO
PSICÓLOGO	01	40	R\$ 2.431,20	SUPERIOR/HABILITADO


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

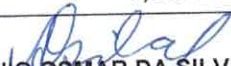
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI**TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS**

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO JANEIRO/2019	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VENCIMENTO MAIO/2019
Símbolo 01	R\$ 998,00	Artigo 7º, IV da CF/1988	R\$ 998,00
Símbolo 02	R\$ 998,00	4,6674% - 3,2442% = 1,4232%	R\$ 1.012,20
Símbolo 03	R\$ 998,00	4,6674% - 2,8315% = 1,8359%	R\$ 1.016,32
Símbolo 04	R\$ 998,00	4,6674% - 2,4188% = 2,2486%	R\$ 1.020,44
Símbolo 05	R\$ 998,00	4,6674% - 2,0116% = 2,6558%	R\$ 1.024,50
Símbolo 06	R\$ 998,00	4,6674% - 1,6076% = 3,0598%	R\$ 1.028,54
Símbolo 07	R\$ 998,00	4,6674% - 1,2109% = 3,4565%	R\$ 1.032,50
Símbolo 08	R\$ 998,00	4,6674% - 0,8183% = 3,8491%	R\$ 1.036,41
Símbolo 09	R\$ 998,00	4,6674% - 0,4287% = 4,2387%	R\$ 1.040,30
Símbolo 10	R\$ 998,00	4,6674% - 0,0451% = 4,6223%	R\$ 1.044,13
Símbolo 11	R\$ 1.001,34	4,6674 %	R\$ 1.048,08
Símbolo 12	R\$ 1.005,13	4,6674 %	R\$ 1.052,04
Símbolo 13	R\$ 1.008,90	4,6674 %	R\$ 1.055,99
Símbolo 14	R\$ 1.012,67	4,6674 %	R\$ 1.059,94
Símbolo 15	R\$ 1.016,40	4,6674 %	R\$ 1.063,84
Símbolo 16	R\$ 1.071,63	4,6674 %	R\$ 1.121,65
Símbolo 17	R\$ 1.113,36	4,6674 %	R\$ 1.165,32
Símbolo 18	R\$ 1.165,76	4,6674 %	R\$ 1.220,17
Símbolo 19	R\$ 1.218,12	4,6674 %	R\$ 1.274,97
Símbolo 20	R\$ 1.271,04	4,6674 %	R\$ 1.330,36
Símbolo 21	R\$ 1.323,64	4,6674 %	R\$ 1.385,42
Símbolo 22	R\$ 1.376,44	4,6674 %	R\$ 1.440,68
Símbolo 23	R\$ 1.428,46	4,6674 %	R\$ 1.495,13
Símbolo 24	R\$ 1.481,58	4,6674 %	R\$ 1.550,73
Símbolo 25	R\$ 1.534,20	4,6674 %	R\$ 1.605,80
Símbolo 26	R\$ 2.849,57	4,6674 %	R\$ 2.982,57
Símbolo 27	R\$ 4.692,61	4,6674 %	R\$ 4.911,63
Símbolo 28	R\$ 4.934,07	4,6674 %	R\$ 5.164,36
Símbolo 29	R\$ 2.012,98	4,6674 %	R\$ 2.106,93
Símbolo 30	R\$ 1.718,42	4,6674 %	R\$ 1.798,62


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI-A

TABELA DE SÍMBOLOS E VENCIMENTOS

(Referente ao Anexo IV à Lei Complementar nº 058/2018 de 11/07/2018)

SÍMBOLO	VENCIMENTO
Símbolo 01	R\$ 998,00
Símbolo 02	R\$ 1.012,20
Símbolo 03	R\$ 1.016,32
Símbolo 04	R\$ 1.020,44
Símbolo 05	R\$ 1.024,50
Símbolo 06	R\$ 1.028,54
Símbolo 07	R\$ 1.032,50
Símbolo 08	R\$ 1.036,41
Símbolo 09	R\$ 1.040,30
Símbolo 10	R\$ 1.044,13
Símbolo 11	R\$ 1.048,08
Símbolo 12	R\$ 1.052,04
Símbolo 13	R\$ 1.055,99
Símbolo 14	R\$ 1.059,94
Símbolo 15	R\$ 1.063,84
Símbolo 16	R\$ 1.121,65
Símbolo 17	R\$ 1.165,32
Símbolo 18	R\$ 1.220,17
Símbolo 19	R\$ 1.274,97
Símbolo 20	R\$ 1.330,36
Símbolo 21	R\$ 1.385,42
Símbolo 22	R\$ 1.440,68
Símbolo 23	R\$ 1.495,13
Símbolo 24	R\$ 1.550,73
Símbolo 25	R\$ 1.605,80
Símbolo 26	R\$ 2.982,57
Símbolo 27	R\$ 4.911,63
Símbolo 28	R\$ 5.164,36
Símbolo 29	R\$ 2.106,93
Símbolo 30	R\$ 1.798,62


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

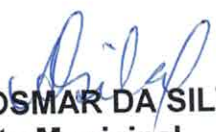


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PROVIMENTO EFETIVO (Referente ao Anexo I à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

Classe de Cargos	Forma de Recrutamento	Pré-Requisito Básico	Nº de Cargos	Séries de Atuação	Nível Básico de Vencimento (40 horas)
Professor P-I	Concurso Público	Ensino Médio: Modalidade Magistério	20	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 5º ano	R\$ 2.443,60
Professor P-II	Concurso Público	Licenciatura Plena em Educação	60	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.443,60
Professor Educação Física	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.443,60
Pedagogo	Concurso Público	Superior Licenciatura Plena	02	Educação Infantil e Ensino Fundamental até 9º ano	R\$ 2.742,98
Secretário Escolar	Concurso Público	Ensino Médio	02	Secretaria	R\$ 998,00


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII-A

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE DOCENTES Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.466,16	A
4	1.495,48	B
6	1.525,39	C
8	1.555,90	D
10	1.587,02	E
12	1.618,76	F
14	1.651,13	G
16	1.684,16	H
18	1.717,84	I
20	1.752,20	J
22	1.787,24	K
24	1.822,98	L
26	1.859,44	M
28	1.896,63	N
30	1.934,57	O
32	1.973,26	P
34	2.012,72	Q


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro
CEP. 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VII-B
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL
PROJEÇÃO DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PEDAGOGO
Carga horária de 24 horas, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.738/08
e Lei Municipal nº 937/2004

(Referente ao Anexo II-A à Lei nº 937/2004 de 31/03/2004)

TEMPO DE SERVIÇO (EM ANOS)	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	PROGRESSÃO HORIZONTAL
Até 4	1.645,79	A
4	1.678,70	B
6	1.712,28	C
8	1.746,52	D
10	1.781,45	E
12	1.817,08	F
14	1.853,43	G
16	1.890,50	H
18	1.928,30	I
20	1.966,87	J
22	2.006,21	K
24	2.046,33	L
26	2.087,26	M
28	2.129,00	N
30	2.171,58	O
32	2.215,02	P
34	2.259,32	Q


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal